



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N.º 4.194/10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO PERÍODO CARNAVALESKO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o risco à população, a permanência do atual local de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais no período carnavalesco;

**Considerando** o aumento considerável de veículos que transitam no Município no período;

**Considerando** que é dever do Município zelar pela segurança de sua população;

**Considerando** que é competência do Município regular pelo sistema viário do município;

**Considerando** o acordo com as empresas operadoras do Sistema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferida a área de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais, interestaduais e municipais (circular) através das operadoras do sistema durante o período de 11/02/10 à 18/02/10, para a área externa da Escola João Bastos Bernardo Vieira, situada à Avenida Pai João.

**§ Único** – A administração, manutenção e segurança do complexo utilizado e referido neste artigo, ficará sob a responsabilidade das empresas.

**Art. 2º** - Em decorrência da mudança estipulada neste decreto, o trajeto dos ônibus das empresas no período compreendido entre às 06 horas do dia 11/02/10 até às 06 horas do dia 18/02/10, será da seguinte forma, conforme croquis em anexo:

1. Chegada pela Rodovia Adolpho Serra, virando-se à direita na altura do Posto Ale (Posto Santana) a Rua Helly de Souza, ao final desta virar a direita na Avenida Pai João e segue-se até alcançar o terminal Rodoviário no pátio da EMEF – João Bastos Bernardo Vieira;
2. Saída pela Avenida Pai João até a altura da DPM-Departamento de Polícia Militar, virando-se à direita da Avenida Nossa Senhora da Conceição e nesta toma-se a Rodovia Adolpho Serra, seguindo viagem.



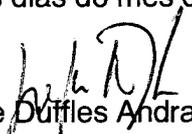
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- § 1º -** Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhão, em todo o percurso fixado neste artigo, porém fica autorizado embarque e desembarque em até 02 (dois pontos) para as linhas intermunicipais e interestaduais ao longo desse trajeto.
- Art. 3º -** Fica determinado que estacionamento de ônibus de turismo entre os dias 11/02/10 à 18/02/10, na Sede do Município de Conceição da Barra, deverá ocorrer no Bairro URBES, às margens da Rodovia Adolpho Serra, em local identificado por placa específica.
- Art. 4º -** Fica proibido o estacionamento de ônibus de turismo e caminhões, nas ruas da cidade no período de 11/02/10 a 18/02/10.
- Art. 5º -** A fiscalização do cumprimento deste ficará sob a responsabilidade da Prefeitura e da Polícia Militar.
- Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.087 de 19 de fevereiro de 2009.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretario Municipal de Governo**